

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares (ETP) representam a primeira fase do planejamento de uma contratação, sendo essenciais para garantir sua viabilidade técnica, além de fornecerem a base necessária para a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Este estudo foi elaborado para embasar o processo de credenciamento visando à contratação de serviços de despachante veicular, essenciais ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão. Conforme o Art. 33 da referida Lei:

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Diante disso, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar cumpre integralmente os requisitos legais estabelecidos, proporcionando os elementos necessários para a adequada avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme preceitua a legislação vigente. Essa conformidade se reforça pelo disposto no DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Lagoa dos Patos – MG, assegurando que o procedimento ora apresentado esteja plenamente respaldado e alinhado aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **contratação de serviços de despachante veicular, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da Prefeitura**

Municipal de Lagoa dos Patos/MG, visando à regularização de veículos pertencentes à frota municipal junto aos órgãos competentes, em especial ao DETRAN.

A contratação visa assegurar que todos os veículos oficiais estejam devidamente regularizados, em conformidade com as exigências legais e regulamentares, possibilitando sua utilização de forma segura e eficiente nas diversas atividades públicas desempenhadas pelo município.

O escopo desta contratação contempla, entre outros, os seguintes serviços: primeiro emplacamento de veículos novos, transferência de propriedade, emissão de segunda via de Certificado de Registro de Veículo (CRV), substituição de placas modelo Mercosul por perda ou avaria, bem como alterações cadastrais no registro dos veículos.

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Os serviços de despachante veicular enquadram-se nessa definição, permitindo a adoção de critérios objetivos para sua contratação.

Dessa forma, a presente contratação está alinhada com os preceitos legais vigentes, assegurando a conformidade normativa e a eficiência administrativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja adequadamente atendido, é necessário observar alguns requisitos mínimos, especialmente relacionados à qualidade, capacidade técnica e habilitação legal para a execução dos serviços de despachante veicular.

O prestador deverá possuir habilitação legal junto ao DETRAN, conforme exigido pela Lei Federal nº 10.602/2002 e pela Lei Estadual nº 18.037/2009, que disciplinam o exercício da atividade de despachante de trânsito.

Além disso, conforme estabelece o DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Lagoa dos Patos – MG, reforça-se a necessidade de observância dos critérios legais e regulamentares, garantindo que a prestação dos serviços atenda estritamente às necessidades institucionais, sem excessos ou características superiores às indispensáveis para o desempenho das atividades da Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação de serviços de despachante veicular seja realizada de maneira transparente, eficaz e em consonância com o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de contratação de serviços especializados de despachante veicular, voltados à regularização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, garantindo a conformidade documental exigida pelos órgãos de trânsito, especialmente o DETRAN.

A frota municipal, utilizada em diversas frentes administrativas e operacionais, demanda processos regulares de emplacamento, transferência de propriedade, licenciamento, emissão de segundas vias de documentos, alterações cadastrais e substituição de placas, entre outras providências legais, indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

O município, atualmente, não conta com profissionais ou estrutura interna especializada para realizar diretamente esses procedimentos administrativos, o que acarreta riscos de irregularidades documentais e consequentes interrupções nos serviços públicos que dependem da utilização regular dos veículos.

A contratação de empresa ou profissional habilitado, atuante como despachante de trânsito, representa uma solução eficiente e necessária para suprir essa lacuna, possibilitando que todos os veículos da frota municipal se mantenham legalizados e aptos ao atendimento das atividades públicas, em segurança jurídica e operacional.

Além disso, a formalização de tais serviços permitirá ao município evitar penalidades, como multas e sanções decorrentes de pendências legais, bem como minimizar riscos financeiros associados a irregularidades na documentação veicular.

Assim, revela-se imprescindível a contratação proposta, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, por meio da regularização sistemática da frota, em estrita observância à legislação vigente e aos parâmetros técnicos exigidos para a gestão patrimonial de veículos oficiais.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR

A contratação dos serviços de despachante veicular é indispensável para assegurar a regularidade documental da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, evitando pendências legais que possam comprometer a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A gestão da frota exige a execução periódica e eficiente de uma série de procedimentos administrativos junto aos órgãos de trânsito competentes, especialmente o DETRAN, para os quais a administração municipal não dispõe de corpo técnico especializado.

Dentre as principais necessidades que fundamentam a contratação, destacam-se:

- **Emplacamento de veículos:** necessário tanto para veículos novos que ingressam no patrimônio público, como também para os casos em que haja necessidade de substituição de placas, seja por danos, extravio ou adequação aos padrões legais vigentes, como o modelo Mercosul. O emplacamento é fundamental para assegurar a identificação e circulação legal dos veículos, evitando penalidades e impedimentos administrativos.
- **Transferência de propriedade:** ocorre em situações de alienação, doação ou troca de veículos, processos que integram a política de gestão patrimonial da administração pública. Sua formalização é imprescindível para garantir que os registros oficiais

reflitam com precisão a titularidade dos bens públicos, evitando questionamentos jurídicos e assegurando a transparência e regularidade patrimonial.

- **Licenciamento anual e vistorias:** constituem obrigações legais impostas pela legislação de trânsito, com vistas à manutenção da regularidade e segurança dos veículos da frota municipal. O licenciamento permite a circulação legal dos veículos, enquanto as vistorias, quando exigidas, asseguram a conformidade com as normas técnicas, preservando a integridade dos veículos e a segurança pública.
- **Alterações cadastrais:** podem decorrer de mudanças nas características técnicas dos veículos, como modificação na categoria, no tipo de combustível, na cor ou em outras especificações, bem como de ajustes administrativos necessários para manter a atualização e a correção dos registros perante os órgãos de trânsito, garantindo que não haja divergências ou inconsistências que possam gerar restrições administrativas.
- **Pagamento de tributos, taxas e regularização de multas:** envolve a quitação de encargos legais obrigatórios, como o IPVA e demais taxas vinculadas aos veículos, bem como a regularização de multas eventualmente incidentes. A gestão eficiente desses pagamentos é indispensável para prevenir restrições legais, evitar a suspensão do direito de circulação dos veículos e minimizar os custos financeiros decorrentes de sanções ou encargos moratórios.

Portanto, a contratação de serviços especializados visa garantir que tais procedimentos sejam realizados com presteza, segurança jurídica e eficiência administrativa, promovendo a regularidade contínua da frota, condição essencial para o desenvolvimento pleno das atividades institucionais e para a manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Lagoa dos Patos/MG.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de despachante veicular foi elaborada com base na análise da frota atual da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, bem

como nas demandas recorrentes de regularização identificadas ao longo do exercício da administração pública.

Considerando o volume de veículos e a frequência com que os procedimentos são exigidos, estabeleceram-se as seguintes quantidades estimadas de serviços, que refletem a previsão realista das necessidades durante o período contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD
1	PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEICULOS NOVOS.	CATMAT 18279	SV	30
2	TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE.	CATMAT : 18279	SV	15
3	EMIÇÃO DE 2ª VIA DE CRV.	CATMAT 18279	SV	10
4	SUBSTITUIÇÃO POR PERCA OU AVARIA PLACA MODELO MERCOSUL.	CATMAT 18279	SV	10
5	ALTERAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO DO VEICULO.	CATMAT 18279	SV	10

Estas quantidades foram definidas com o objetivo de atender a todas as possíveis ocorrências administrativas relativas à frota, assegurando que a gestão dos veículos seja realizada de forma preventiva, regular e em conformidade com as exigências legais.

Importante ressaltar que os valores apresentados são estimativas, podendo ser ajustados conforme eventuais alterações na composição da frota ou na frequência das demandas administrativas durante a execução contratual.

A previsão foi construída a partir das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da frota, com base na experiência prática da municipalidade, no histórico das contratações anteriores e no levantamento das necessidades operacionais identificadas para o próximo período.

Além dos serviços mencionados, destaca-se que a quantidade de procedimentos relacionados ao licenciamento e às vistorias veiculares será proporcional ao número total de veículos que compõem a frota da Prefeitura.

Cada veículo está sujeito à exigência de licenciamento anual, como condição obrigatória para a circulação legal, e, em determinados casos, poderá ser necessária a realização de vistorias complementares, motivadas por alterações cadastrais, processos de regularização ou demandas específicas determinadas pelos órgãos de trânsito competentes.

Assim, a estimativa contempla não apenas as obrigações periódicas, mas também a possibilidade de procedimentos adicionais, assegurando que todos os veículos permaneçam em situação regular, conforme os parâmetros legais e regulamentares vigentes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar contempla a análise das alternativas viáveis para o atendimento da necessidade de contratação dos serviços de despachante veicular, considerando aspectos legais, técnicos, administrativos e operacionais.

As alternativas analisadas foram:

Alternativa 1: Execução Direta pela Administração

Vantagens:

- Possibilidade de controle interno sobre os procedimentos;
- Eliminação da necessidade de contratação externa.

Desvantagens:

- Inexistência de estrutura administrativa especializada para a realização direta dos serviços;
- Ausência de servidores habilitados junto aos órgãos competentes, especialmente o DETRAN, para intermediar os processos;
- Necessidade de realização de concurso público ou contratação de profissionais específicos, gerando custos elevados, além de tempo e esforço administrativo significativos;
- Potencial comprometimento da eficiência e celeridade na regularização documental da frota.

Análise:

A execução direta mostra-se inviável, considerando a incapacidade técnica e estrutural atual da administração municipal para desempenhar os serviços com a eficiência exigida.

Alternativa 2: Contratação por Licitação na modalidade Pregão

Vantagens:

- Realização de procedimento competitivo, assegurando a igualdade de condições entre os interessados;
- Possibilidade de obter condições mais vantajosas, mediante disputa de preços.

Desvantagens:

- Inadequação à natureza intermitente e variável dos serviços demandados, que não possuem volume fixo, mas sim surgem conforme as necessidades administrativas;
- Rigidez contratual, limitando a flexibilidade para atendimento sob demanda;
- Burocratização excessiva, com necessidade de elaboração de edital específico e realização de processo licitatório completo, o que resultaria em maior tempo e custo administrativo;
- Possível inviabilização do atendimento rápido e eficiente das demandas da frota municipal, que frequentemente requerem respostas ágeis para evitar restrições legais.

Análise:

Embora legalmente possível, a contratação por licitação tradicional não se mostra vantajosa, pois compromete a flexibilidade e a eficiência necessárias ao atendimento das demandas de regularização veicular.

Alternativa 3: Contratação por Credenciamento

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é indicado para as hipóteses em que a Administração necessita realizar a contratação de múltiplos prestadores, mediante chamamento público, para atuação conforme a demanda, sem fixação de quantitativo previamente estabelecido.

Vantagens:

- Ampliação da rede de prestadores, permitindo a participação de diversos profissionais ou empresas;
- Flexibilidade para a realização dos serviços sob demanda, conforme a necessidade concreta, sem obrigatoriedade de contratação de volumes fixos;
- Celeridade nos procedimentos administrativos, possibilitando a imediata execução dos serviços, sempre que necessário;
- Redução de custos com processos administrativos, por evitar a necessidade de realizar diversas licitações para serviços pontuais;
- Conformidade com o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Desvantagens:

- Maior necessidade de gestão administrativa sobre os credenciados, exigindo controle para assegurar que os prestadores cumpram com as obrigações contratuais;
- Eventual variação na qualidade dos serviços prestados, que exigirá da Administração uma fiscalização contínua e criteriosa.

Análise:

O credenciamento é a solução que melhor atende às necessidades da Prefeitura Municipal, pois compatibiliza legalidade, eficiência, economicidade e flexibilidade, permitindo a prestação dos serviços conforme as demandas efetivas da frota municipal, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

Conclusão:

Diante da análise das alternativas possíveis, e considerando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 79 sobre o credenciamento, conclui-se que essa modalidade representa a solução mais vantajosa e eficiente para a contratação dos serviços de despachante veicular.

O credenciamento garante à Administração a possibilidade de dispor de profissionais habilitados, conforme a necessidade de execução de serviços especializados indispensáveis à

regularização da frota, assegurando legalidade, eficiência e economicidade no atendimento da demanda pública.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução para a prestação dos serviços foi definida com base em uma análise detalhada do mercado, considerando as necessidades específicas da demanda e as práticas administrativas mais adequadas. Assim, concluiu-se que o **CREDENCIAMENTO** é a alternativa mais viável e eficiente, amplamente adotada pela Administração Pública para garantir contratações de forma célere e alinhada às necessidades do Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$38.445,05 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Os valores constantes nas estimativas foram obtidos a partir das cotações realizadas com empresas especializadas em serviços de despachante veicular, bem como com base em contratações anteriores e nos valores praticados pelo mercado para serviços correlatos, tais como primeiro emplacamento, transferência de propriedade, emissão de segunda via de CRV, substituição de placas e alterações cadastrais.

As pesquisas completas que fundamentam esta estimativa serão disponibilizadas em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A adoção da modalidade de credenciamento para a contratação dos serviços de despachante veicular representa a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

Considerando que as demandas relacionadas à regularização documental da frota surgem de forma eventual e variada, o credenciamento se apresenta como o instrumento ideal, pois possibilita que a Administração disponha, de forma contínua, de profissionais ou empresas habilitadas, evitando a necessidade de instaurar sucessivos processos licitatórios.

Essa modalidade favorece a pronta resposta às demandas administrativas, especialmente em casos que envolvam prazos legais para o cumprimento de obrigações junto aos órgãos de trânsito, garantindo assim que a frota municipal permaneça legalmente regularizada e apta para a prestação de serviços à população.

Além da agilidade e da flexibilidade operacional, o credenciamento assegura a qualidade na prestação dos serviços, uma vez que permite que o Município credencie diversos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento e evitando a interrupção das atividades públicas por questões administrativas.

Por fim, a adoção do credenciamento está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica e transparência ao processo, além de contribuir para uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se a escolha do credenciamento como a modalidade mais apropriada para viabilizar a contratação dos serviços necessários à regularização da frota veicular do Município.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DO FORNECIMENTO

A execução dos serviços de despachante veicular deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis ou imediato, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Os serviços contratados deverão ser executados de forma plena e satisfatória, atendendo rigorosamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, sendo prestados junto aos órgãos de trânsito competentes, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Os serviços compreendem a realização de primeiro emplacamento, transferência de propriedade, emissão de segunda via de CRV, substituição de placas e alterações cadastrais, conforme demanda apresentada pela Administração, mediante comunicação formal e expressa.

As atividades devem ser desempenhadas por profissionais ou empresas devidamente credenciadas, com comprovada associação às entidades cadastradas no DETRAN, nos termos da Lei Federal nº 10.602/2002 e Lei Estadual nº 18.037/2009, garantindo a legalidade e a segurança na execução dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir desta contratação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento anual do Município.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de serviços especializados de despachante veicular, com o objetivo de assegurar a regularização integral da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes, em especial o DETRAN.

A contratação visa atender à necessidade permanente e essencial da Administração em manter seus veículos aptos à circulação, evitando restrições legais, sanções administrativas e interrupções na prestação dos serviços públicos.

- O escopo do serviço contempla:
- Primeiro emplacamento de veículos novos adquiridos pelo Município;
- Transferência de propriedade em casos de alienação, doação ou renovação da frota;
- Emissão de segunda via de documentos, como o CRV;
- Substituição de placas conforme o modelo padrão Mercosul;
- Alterações cadastrais diversas, necessárias para adequação dos registros junto aos órgãos competentes.

A execução dos serviços será realizada mediante demanda expressa da Administração, formalizada por ordem de fornecimento, com **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para conclusão**, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

O modelo de credenciamento se justifica como a solução mais adequada, por permitir que a Administração mantenha um rol de profissionais e empresas habilitadas, garantindo prontidão e agilidade na execução dos serviços, além de assegurar a ampla competitividade, a transparência e o atendimento a critérios objetivos de seleção, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução proposta permite que o Município cumpra suas obrigações legais e regulatórias, assegure a regularidade da frota, evite custos adicionais com penalidades e maximize a eficiência administrativa, promovendo uma gestão pública moderna, eficiente e conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza não continuada e eventual dos serviços de despachante veicular, justifica-se a adoção do parcelamento da solução, mediante a execução por demanda, conforme a necessidade da Administração.

Os serviços a serem contratados — tais como primeiro emplacamento, transferência de propriedade, emissão de segunda via de documentos, substituição de placas e alterações cadastrais — são independentes entre si e ocorrem de forma não simultânea e variável, de acordo com o planejamento e a dinâmica de gestão da frota municipal.

Dessa forma, a individualização da solução se faz necessária para assegurar a flexibilidade administrativa, a economicidade e o atendimento tempestivo às demandas específicas, evitando a contratação de volumes superiores ao necessário e possibilitando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

O modelo de credenciamento permite, portanto, a realização de parcelamento natural da solução, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a real necessidade, promovendo maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da contratação e prestação de serviços.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

No momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento e execução da presente contratação.

Os serviços de despachante veicular possuem natureza específica e autônoma, relacionados exclusivamente à regularização documental da frota municipal, não havendo necessidade de integração ou compatibilização com outros contratos ou processos administrativos vigentes.

Todavia, a Administração manterá monitoramento constante de eventuais alterações legislativas ou regulamentares que possam impactar as atividades de regularização veicular, assegurando a atualização e adequação contínua dos procedimentos.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de despachante veicular objeto desta contratação não apresentam impactos ambientais significativos, uma vez que se restringem a atividades administrativas e de regularização documental, realizadas junto aos órgãos de trânsito competentes, sem envolver qualquer intervenção física, geração de resíduos ou uso intensivo de recursos naturais.

No entanto, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, recomenda-se que os profissionais ou empresas credenciadas adotem, sempre que possível, práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes para o deslocamento aos órgãos competentes.
- Adoção de processos eletrônicos para envio e recepção de documentos, minimizando o consumo de papel e outros insumos.

- Cumprimento das normas de responsabilidade socioambiental vigentes.

A Administração, por sua vez, continuará estimulando e priorizando a sustentabilidade em suas contratações, reforçando o compromisso com a preservação ambiental e o uso racional dos recursos públicos.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de despachante veicular por meio de credenciamento visa assegurar a regularização integral e tempestiva da documentação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, garantindo sua aptidão legal para o desempenho das atividades administrativas e operacionais. Com isso, pretende-se prevenir penalidades e sanções administrativas decorrentes de eventuais irregularidades cadastrais, assegurando o pleno cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de trânsito competentes.

A solução proporcionará agilidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas, permitindo que a Administração conte com uma rede de profissionais ou empresas habilitadas, eliminando a necessidade de abertura de processos licitatórios para cada serviço. Além disso, a contratação sob demanda possibilitará a otimização dos recursos públicos, evitando custos desnecessários e assegurando que o Município arque apenas com os serviços efetivamente realizados.

Por fim, a regularização da frota fortalecerá a gestão municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos que dependem do uso de veículos, como transporte escolar, serviços de saúde, obras e ações sociais. A implementação desta solução permitirá que a Administração Municipal mantenha a regularidade administrativa, a efetividade dos serviços públicos e o respeito aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

Considerando a natureza da demanda, as especificidades do serviço de despachante veicular e a necessidade de garantir a regularização contínua e eficiente da frota municipal,

conclui-se que o credenciamento é a solução mais viável, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Trata-se de uma modalidade que proporciona flexibilidade operacional, possibilitando a contratação conforme a demanda, com eficiência na execução e economia na gestão dos recursos públicos. Além disso, o credenciamento está plenamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica e transparência ao processo.

Dessa forma, declara-se tecnicamente viável e justificadamente necessária a adoção do credenciamento para a contratação dos serviços de despachante veicular, garantindo a manutenção da regularidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Lagoa dos Patos-MG.

Lagoa dos Patos/ MG, 26 de maio de 2025.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração